

PROJETO DE LEI Nº 035 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Origem: Poder Executivo

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

Art.1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 250.000,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	12 - OUTRAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS	
	12.01 - OUTRAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS	
	28 - Encargos Especiais	
	846 - Outros Encargos Especiais	
	200 - Operações Especiais - Executivo	
	0.001 - Pagamento Dívida Fundada	
158	4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado, Fonte 1	R\$ 250.000,00

Art.2º- Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional aberto pelo artigo anterior a redução orçamentárias das despesas da Secretaria de Educação, Desporto, Turismo e Cultura, despesa 635 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil, Fonte 1, no valor de R\$ 50.000,00; Gabinete do Prefeito, despesa 48 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil, Fonte 1 , no valor de R\$ 100.000,00 e Secretaria de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente, despesa 393 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil, Fonte 1, no valor de R\$ 100.000,00.

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2018.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDUARDO DALL AGNOL
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 035/2018

PROJETO DE LEI Nº 035/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O presente projeto é necessário devido à falta de recursos orçamentários na referida dotação, sendo que as mesmas são imprescindíveis para o empenho e posterior pagamento das despesas com amortização de empréstimos.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal